

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 114

Poder Legislativo

Recife, sábado, 05 de julho de 2025

Tá na lei: cordão de girassol busca trazer visibilidade para pessoas com deficiências não aparentes

Cordão de girassol foi criado em 2016 para indicar diferenças que nem sempre são perceptíveis, e é usado em vários países

CLARISSA FALBO

O cordão de girassol foi criado em 2016 para indicar diferenças que nem sempre são perceptíveis, e é usado em vários países. Em 2025, o adereço passou a simbolizar oficialmente as deficiências ocultas em Pernambuco. A Alepe aprovou a Lei nº 18.811/2025, de autoria do deputado William Brigido (Republicanos), para incluir na Política Estadual da Pessoa com Deficiência o uso da fita verde, que já é reconhecida desde 2023 pela legislação federal.

“Milhares de pernambucanos convivem com deficiências ocultas e enfrentam desafios diários. Muitas

sofrem constrangimentos constantes e dificuldades nos serviços públicos”, salientou William Brigido. “O cordão vem como um símbolo para mudar essa realidade”, concluiu.

O cordão de girassol pode ser útil para pessoas com baixa visão e surdez parcial utilizarem fila preferencial, por exemplo.

O cordão de girassol é útil para que pessoas com

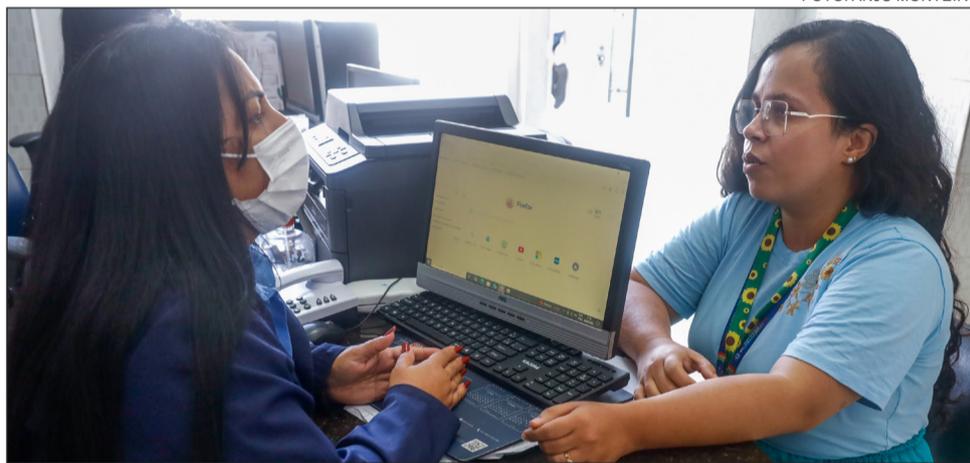


FOTO: ANJU MONTEIRO

SINALIZAÇÃO – O uso do cordão de girassol é opcional

deficiências como baixa visão, surdez parcial possam ter garantido o direito de usar a fila preferencial, por exemplo. De acordo com o secretário-executivo de Promoção da Equidade Social de Pernambuco, Marcelo Renan de Souza, a pessoa com deficiência não é obrigada a usar o colar. “Se a pessoa está bem em comunicar que possui uma deficiência oculta, ela pode usá-lo, sobretudo em situações que prevejam o atendimento prioritário”, explicou.

LIBERDADE

O diretor da organiza-

ção não governamental Vale PCD, Alessandro Sousa, tem deficiência auditiva, mas, por ser oralizado, pode ser confundido com uma pessoa ouvinte. Para ele, o cordão verde faz diferença no dia a dia. “O cordão trouxe uma liberdade enorme para mim. Posso chegar nos lugares e não ser repreendido por estar em uma fila ou assento preferencial. Ele traz visibilidade para mim e outras pessoas que têm deficiências ocultas”, explicou.

A lei estadual determina que o uso do cordão não dispensa a apresentação do documento comprobatório

de deficiência caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente. Pessoas com deficiência

podem encontrar o acessório no comércio por preços acessíveis.

A Alepe também elaborou em 2024 uma norma estabelecendo julho como mês estadual de conscientização do cordão de girassol. O projeto é de autoria da deputada Socorro Pimentel (União) e tem o objetivo de levar à população conhecimento sobre as deficiências invisíveis.

De acordo com o Censo 2022, 18,6 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência, o que representa quase 9% da população do País. Em Pernambuco, o número de pessoas com deficiência é de 949 mil, ou 10,1% da população do Estado.

FOTO: ROBERTO SOARES



GIRASSOL – A matéria é de autoria do deputado William Brigido

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Bruna Henrique, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Rebeca Carneiro; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Atos

ATO Nº 505/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Atope Trâmites nºs 000602/2025 e 007895/2025, do Gabinete do Deputado Joel da Harpa, **RESOLVE: exonerar FILIPE FRANCISCO DA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **RITA DE CÁSSIA MOTA GOMES MONTEIRO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70.0%, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de Junho de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 512/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 007777/2025, e no Ofício nº 447/2025, da Líder do PSDB, Deputada Débora Almeida, **RESOLVE: nomear para os cargos em comissão da Liderança do PSDB, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, do dia 23 de outubro de 2023.**

NOME
FRANCISCO ARAÚJO DE LUCENA
RENATO BRUNO DA SILVA AMAZONAS

CARGO/SÍMBOLO
Assessor de Liderança / PL-ASL
Assessor de Liderança / PL-ASL

Sala Torres Galvão, 01 de julho de 2025.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 523/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2025, do Deputado Aglailson Victor, **RESOLVE: Considerar licenciado em caráter cultural o Deputado Aglailson Victor, no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2025.**

Sala Torres Galvão, em 04 de julho de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

Ofício

Ofício GAB - Nº 030/2025

Gabinete Deputado Aglailson Victor

Recife, 01 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência Licença em caráter cultural no período de 25 de julho a 03 de agosto do corrente ano, por viagem à Portugal. Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Aglailson Victor
Deputado Estadual

Exmo. Senhor Dep. Álvaro Porto
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO Nesta

Portaria

PORTARIA Nº 325/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Atope Trâmite nº 007250/2025, Parecer da Procuradoria Geral nº 711/2025 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE: conceder a servidora MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA, matrícula nº 373, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria, NII10, licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.**

Sala Austro Costa, 04 de julho de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS

assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

tv Alepe 10.2 CAPITAL 22.3 CARUARU 9.2 INTERIOR

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francimar Pontes
2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1º Suplente, Deputado Doriel Barros
2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5º Suplente, Deputado William Brigido
6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão